



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“Município da Canção Italiana”

LEI Nº 1002/2015, de 28 de julho de 2015.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante utilização da Plataforma da Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

**VERÍSSIMO CAUMO**, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

**Parágrafo único:** O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão de documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

**Art. 2º** Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmios em bens ou em dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020/2012.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, aos 28 dias do mês de julho de 2015.

VERISSIMO CAUMO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gomercindo S. Zambiasi  
Coordenador Geral da Administração